

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2012 – SEED/SUDE  
PROTOCOLO Nº 10.981.381-8

OBJETO: construção do Centro Estadual de Educação Profissional de Bandeirantes, Município de BANDEIRANTES, Estado do Paraná.  
DATA DE ABERTURA E LOCAL: dia 15 de agosto de 2012, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada à Rua dos Funcionários, 1323, esquina Rua Recife, Cabral - 80.035-050 - Curitiba - Paraná.

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.549.419,64 (oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dezanove reais e sessenta e quatro centavos), Convênio Federal nº 658470/2009 – Programa Brasil Profissionalizado - FNDE/MEC e Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: acessar o site do Compras Paraná no endereço:

www.comprasparana.pr.gov.br, localizar Consulta a Licitações – Pesquisa de Editais, preencher em: 1º Instituição - SEED, 2º Fase - Publicada, 3º Grupo do Objeto – Obras e/ou Serviços de Engenharia, 4º Tipo de Contratação – Execução de Obras/Serviços, 5º Modalidade – Concorrência Pública, 6º clicar em pesquisar para obter as demais informações. Os elementos técnicos instrutores (CD) serão entregues às empresas interessadas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), via GRPR, em qualquer agência credenciada, com o Código de Receita 5355 (Diversos do Estado), indicando no campo "finalidade" o número do Edital e a Secretaria de Estado da Educação (CP nº 005/2012 – SEED/SUDE). A GRPR, devidamente autenticada, deverá ser apresentada na Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE, no endereço acima citado.

Informações: (41) 3250-8303 ou (41) 3250-8314.  
Curitiba, 05 de julho de 2012.  
Secretário de Estado da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2011

Face a aprovação em concurso público nº 01/2011, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL  
4º ANACAROLINA MORO BERGAMO CAVALCANTI

CARGO: FISIOTERAPEUTA  
4º BARBARACARMEM MARTIN

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 10 de julho de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.770/2012

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 10/07/2012, o Sr. **NILTON DE SORDI JUNIOR**, do cargo de Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2012.

Celso Benedito da Silva  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Secretário Municipal de Planejamento de Bandeirantes, Estado do Paraná, Sr. **JULIO CESAR DE SOUZA**, tem a honra de convidar Vossa Senhoria, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**, que realizar-se-á no dia 26 de julho de 2012, a partir das 18h30min, no Centro Cultural Brasil-Japão Profº **TAKIKO HASSEGAWA**, localizado na Praça Deputado Dr. Valderi Mendes Vilela, nesta cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ORDEN DE SERVIÇO

Pela presente, autorizo a Empresa **SANTOS & FERRARI LTDA**, estabelecida na BR 369 Km 37,5 s/n saída para Bandeirantes na cidade de André Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 84.808.187/0001-44, a iniciar a execução dos serviços mencionados na licitação tipo TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2012 - PMB, referente ao objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS (PARQUE DE EXPOSIÇÕES) DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Bandeirantes, 30 de junho de 2012.

CELSO BENEDITO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 110/2012-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.315 de 22 de dezembro de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, a favor do fornecedor:

Especificação de metas: ARAGUAIA TURBO DIESEL LTDA.

Nº	QTD	UND	PRODUTO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	06	UND	BICO INJETOR DE FURUS DLL	266,42	1.598,52
02	01	UND	BOMBA DE ENGENRAGENS	805,44	805,44
03	03	JG	JOGO DE PEÇAS	286,65	859,95
04	01	UND	VALVULA LIMITADORA DE PRESSÃO	561,09	561,09
05	01	UND	AFERIÇÃO BOMBA COMMON RAIL	400,00	400,00
06	06	UND	REVISÃO REGULAGEM BICO COMMON RAIL BALCÃO	120,00	720,00
				4.945,00	4.945,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMINHÃO VW DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 4.945,00 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2012

CELSO BENEDITO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 323/2012

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ARAGUAIA TURBO DIESEL LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CAMINHÃO VW DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 4.945,00 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.181.04112-006 3.3.90.39.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	03.001.04.181.04112-006 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Bandeirantes-PR, 09 de julho de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

ARAGUAIA TURBO DIESEL LTDA  
Aparecido Andre Neto  
Sócio administrador

ARAGUAIA TURBO DIESEL LTDA  
Edina Toniato Andre  
Sócia administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 111/2012- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.315/2011 de 22 de dezembro de 2011, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: LOURIVAL DA SILVA

Lote	Item	Produto	Marc a	Unida de	Quan tidade	Preço	Preço total
1	1	ATUADOR DO FREIO DO MOTOR DA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX LTR12		UN	2,00	143,00	286,00
1	2	BOMBA D'AGUA DA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX LTR 12		UN	1,00	162,50	162,50
1	3	BOTÃO PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS INDUSTRIAL		UN	8,00	5,00	40,00
1	4	CHAVE SELETORA PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX LTR 12		UN	2,00	176,00	352,00
1	5	CORREIA PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX TOP 8		UN	2,00	26,00	52,00
1	6	ESPALHADOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL		UN	8,00	45,00	360,00
1	7	MOTOR PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX LTR12		UN	2,00	310,00	620,00
1	8	PLACA ELETRÔNICA PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS BRASTEMP BWQ 24		UN	2,00	223,70	447,40
1	9	PLACA ELETRÔNICA PARA MICROONDAS SAMSUNG 381		UN	1,00	195,00	195,00
1	10	QUEIMADOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL		UN	4,00	26,00	104,00
1	11	RESISTÊNCIA PARA FORNO ELETRÔNICO PANASONIC		UN	2,00	83,00	166,00
1	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO O DE FOGÃO INDUSTRIAL		UN	1,00	180,00	180,00
1	13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO O DE FORNO ELETRÔNICO PANASONIC		UN	1,00	120,00	120,00
1	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO O DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA		UN	4,00	160,00	640,00
1	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO O DE MICROONDAS SAMSUNG		UN	1,00	60,00	60,00
1	16	TIMER PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX TOP 8		UN	1,00	185,00	185,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.969,90</b>

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, FOGÃO INDUSTRIAL, FORNO DE MICROONDAS E FORNO ELETRÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 3.969,90 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2012.

CELSO BENEDITO DA SILVA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 324/2012 - PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2012-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: LOURIVAL DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINAS DE LAVAR ROUPA, FOGÃO INDUSTRIAL, FORNO DE MICROONDAS E FORNO ELETRÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura deste termo.

VALOR: R\$ 3.969,90 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

**DOTAÇÕES:**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2012	1300	06.002.12.361.12196-028	0.1.00.000103
2012	1340	06.002.12.361.12196-028	0.1.00.000103

Bandeirantes-PR, 06 de julho de 2012.

PREF MUN DE BANDEIRANTES-PR

Celso Benedito da Silva  
Prefeito Municipal

LOURIVAL DA SILVA  
Lourival da Silva  
Proprietário



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC: 80.926.934/0001-98

PORTARIA N.º 004/2012

O Senhor JOSÉ APARECIDO MENEZES, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

Resolve

Conceder à funcionária APARECIDA DE FATIMA MARTINS AURIGLIETTI - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - desta Câmara, férias regulamentares de 20 (VINTE) dias, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012 para serem gozadas a partir do dia 09.07.2012, devendo retornar às suas atividades em 28.07.2012, sendo que, os dez dias restantes, serão convertidos em auxílio pecúlio.

Registre-se. Dê-se ciência.  
Anotar-se e cumprir-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, 06 de julho de 2012.

JOSÉ APARECIDO MENEZES  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº 0114/2012

Departamento de Recursos Humanos

**ANIBAL EUMANN MESAS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER** a partir de 02 de Julho de 2012, **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (NOVENTA) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. **BENEDITO LUIZ VILALVA** Matrícula 1041, ocupante do cargo **EFETIVO DE PEDREIRO**. Licença esta referente ao **1º QUINQUÊNIO APÓS O DECENIO** de exercício consecutivo de sua função, de acordo com o Art. 85 da Lei 1108/05 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS) deverá o mesmo retornar as atividades em 30 de Setembro 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo-se a seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA PR, 02 DE JULHO DE 2012.

ANIBAL EUMANN MESAS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Portaria nº. 0113/2012.

Departamento de Recursos Humanos

**ANIBAL EUMANN MESAS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** a partir de 07 de Julho de 2012, ao funcionário **ANIBAL EUMANN MESAS**, ocupante do cargo **EFETIVO DE MEDICO DO PSF**, em virtude de sua candidatura a concorrer as eleições de 07 de outubro de 2012, em conformidade com a Lei 1108/2005, Art. 84 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Município das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 2º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** a partir de 07 de Julho de 2012, ao funcionário **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, ocupante do cargo **EFETIVO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE ESPORTES**, em virtude de sua candidatura a concorrer as eleições de 07 de outubro de 2012, em conformidade com a Lei 1108/2005, Art. 84 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 3º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** a partir de 07 de Julho de 2012, ao funcionário **AIRTON ARANTES**, ocupante do cargo **EFETIVO DE MOTORISTA**, em virtude de sua candidatura a concorrer as eleições de 07 de outubro de 2012, em conformidade com a Lei 1108/2005, Art. 84 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 4º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** a partir de 07 de Julho de 2012, ao funcionário **VANDERLEI DINIZ DA LUZ**, ocupante do cargo **EFETIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE PESOAL**, em virtude de sua candidatura a concorrer as eleições de 07 de outubro de 2012, em conformidade com a Lei 1108/2005, Art. 84 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Município das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 5º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** a partir de 07 de Julho de 2012, a funcionária **MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo **EFETIVO DE DIGITADORA**, em virtude de sua candidatura a concorrer as eleições de 07 de outubro de 2012, em conformidade com a Lei 1108/2005, Art. 84 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Município das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 6º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** a partir de 07 de Julho de 2012, ao funcionário **ANTONIO RIVELINO FRANCISCO GOMES**. Ocupante do cargo **EFETIVO DE PEDREIRO**, em virtude de sua candidatura a concorrer as eleições de 07 de Outubro de 2012, em conformidade com a Lei 1108/2005, Art. 84 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Município das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 7º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** a partir de 07 de Julho de 2012, ao funcionário **MILTON ZAMPIERI**, ocupante do cargo **EFETIVO DE AGENTE DE SAUDE**, em virtude de sua candidatura a concorrer as eleições de 07 de Outubro de 2012, em conformidade com a Lei 11/2005, Art. 84 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Município das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 8º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** a partir de 07 de Julho de 2012, a funcionária **CLEIDE CANDIDA POLONIO**, ocupante do cargo **EFETIVO DE DIGITADORA**, em virtude de sua candidatura a concorrer as eleições de 07 de Outubro de 2012, em conformidade com a Lei 11/2005, Art. 84 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Município das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 9º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA** a partir de 07 de Julho de 2012, ao funcionário **ALCIDÉ BUSSOLA**, ocupante do cargo **EFETIVO DE PEDREIRO**, em virtude de sua candidatura a concorrer as eleições de 07 de Outubro de 2012, em conformidade com a Lei 11/2005, Art. 84 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Município das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais).

Art. 10º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 07 de Julho de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA PR, EM 06 DE JULHO DE 2012

ANIBAL EUMANN MESAS  
PREFEITO MUNICIPAL

# MP recomenda que vereadores de Apucarana rejeitem projeto que prevê a oração do Pai-Nosso nas escolas

**CURITIBA**

O promotor de Justiça André Luis Bortolini, do Ministério Público (MP) do Paraná, recomendou na sexta-feira (6) à Câmara de Vereadores de Apucarana a não aprovação do projeto de lei que pretende instituir a oração diária do Pai-Nosso nas escolas da rede municipal.

A recomendação foi feita por meio de ofício protocolado na sede do Legislativo municipal. No início desta semana, os vereadores adiaram a segunda votação do projeto, que pode voltar à pauta da próxima sessão, marcada para a noite de segunda-feira (9).

“É manifesta a inconstitucionalidade do projeto”, disse Bortolini à Agência Brasil. O promotor informou que a sua recomendação se baseia no Inciso 6º do Artigo 5º da Constituição Federal, que trata da liberdade de crença, e no Inciso 1º do Artigo 19, sobre o Estado laico.

Perguntado se tem a expectativa de que os vereadores atendam sua recomendação, o promotor declarou não ter “nem ideia” a respeito. “Gostaria apenas que eles [os vereadores] tivessem conhecimento da posição do Ministério Público.”

Aprovado por unanimidade em primeira votação no final de junho, o projeto estabelece o seguinte em seu Artigo 1º: “Nos horários de entrada das primeiras aulas de cada período, nos estabelecimentos oficiais de ensino da rede municipal, deverá ser realizada a oração

universal do Pai-Nosso.”

Indagado a respeito de uma lei similar em vigor na cidade, o promotor disse desconhecer a lei. Em vigor há cerca de dois anos e meio, a Lei Municipal nº 217/2009 obriga os professores da rede municipal a ministrar, em sala de aula, a leitura diária de um trecho da Bíblia, de livre escolha.

Na semana passada, a Agência Brasil apurou que a lei em questão é desconhecida da população e não tem sido cumprida. Informado sobre o teor da lei, o promotor cogitou a possibilidade de vir a negociar a sua revogação, o que evitaria o protocolo de uma ação judicial de inconstitucionalidade.

Autor tanto da lei em vigor quanto do projeto em tramitação, o vereador José Airton Araújo (PR), conhecido como Deco, classificou a recomendação como “um absurdo”. “Não posso falar pelos demais vereadores, mas eu acredito que isso (a recomendação) não irá mudar a posição deles”, disse o parlamentar. Apucarana tem 11 vereadores e o regimento da Câmara de Vereadores prevê três votações para que um projeto seja aprovado.

No último mês de abril, o Tribunal de Justiça da Bahia derrubou uma lei similar em Ilhéus, com o argumento de que se tratava de proselitismo religioso. Em março deste ano, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul determinou a retirada dos crucifixos dos prédios da Justiça gaúcha. (Fernando César Oliveira)

